



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3702, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.195,01”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 99.195,01 (noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e um centavo), com a finalidade de execução de obras de infraestrutura urbana - execução de passeio público, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

26.782.0015.1.068 – EXECUÇÃO PASSEIO PUBLICO – CONV. 100317/2021

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário - Fonte 02

R\$ 99.195,01

TOTAL R\$ 99.195,01

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.195,01 (noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e um centavo) correrão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênio nº. 100317/2021.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03/109/21

Hora: 16:10 Visto: Ruth

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo